LEI MUNICIPAL Nº 1800/2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 1.787, DE 14 DE MARÇO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 1.787, de 14 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.3º -
.....

I – **DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
c) Um representante do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
d) Um representante do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

II – DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) Um representante da ABO – Associação Brasileira de Odontologia
b) Um representante dos Médicos
c) Um representante da Vigilância Sanitária

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar a presente lei na Lei 1.787/2000.

ART. 3° - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 04 de maio de 2000.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAQUEL PAULINELLI HABIB DORNELAS
Secretária Municipal de Administração